

A ORGANIZAÇÃO FAZENDÁRIA NA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO: 1824-1827

Bruna de Jesus Barbosa da Silva¹

Mestranda em História Econômica – FFLCH/USP

brujbarbosa@yahoo.com.br

Resumo

Este artigo apresenta os primeiros resultados de uma pesquisa que se propõe a estudar a formação do Tesouro Provincial de São Paulo e sua contribuição para as finanças públicas paulistas. Nesse sentido, é contextualizada a situação financeira do Império, sua relação com as províncias e é apresentado um breve retrato dos tributos e da organização fazendária de São Paulo entre os anos de 1824 a 1827.

Palavras-chave: finanças públicas, província, São Paulo, Império, tributos.

Abstract

This article introduces the first results of a research that proposes to study the formation of the Provincial Treasury of São Paulo and its contribution to the public finances. In this sense, it is contextualized the financial situation of the Empire, its relation with the provinces and a brief picture of the São Paulo taxation is presented from 1824 to 1827.

Keywords: public finances, province, São Paulo, Empire, tax.



A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna de Jesus Barbosa da Silva

Introdução

Este artigo apresenta os primeiros resultados da pesquisa que está sendo desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo – FFLCH-USP.

O projeto de mestrado propõe o estudo do Tesouro Provincial de São Paulo, órgão fazendário fundado no século XIX com as atribuições de arrecadar, fiscalizar e escriturar os tributos paulistas, assim como promover a aplicação de suas receitas. A estruturação deste órgão está relacionada com as mudanças políticas ocorridas na década de 1830, que atribuíram competência tributária e orçamentária às províncias. O momento de expansão cafeeira também requeria a atuação do governo, a fim de este proporcionasse os meios necessários para o crescimento econômico da província, o que significava aplicar adequadamente as rendas públicas. Assim, o objetivo é estudar a formação do Tesouro Provincial e suas principais contribuições para as finanças públicas paulistas.

A fim de compreender a formação do Tesouro Provincial e as diversas mudanças ocorridas no âmbito fazendário, decidiu-se iniciar a pesquisa em período anterior, de modo a conhecer a estrutura das finanças públicas a partir da Independência do Brasil.

A principal fonte primária da pesquisa é formada por documentos do Arquivo do Estado de São Paulo. Foram localizados manuscritos a partir de 1824, especialmente cópias de cartas e balancetes. Acreditamos que pelo menos uma parte destes documentos tenham sido objeto de correspondência entre a Província de São Paulo e o Rio de Janeiro. As caixas estão separadas por período, mas os documentos não estão em ordem e, em relação aos balancetes, as séries não estão completas, o que conseqüentemente dificulta a pesquisa.

Este artigo apresenta os primeiros resultados obtidos. Inicialmente expomos um panorama da estrutura fazendária e das finanças públicas do Império nos primeiros anos após a Independência. Em seguida tratamos da Província de São Paulo, entre os anos de 1824 a 1827, analisando principalmente a estrutura das rendas a partir da pesquisa nos documentos do Arquivo do Estado de São Paulo.

As finanças públicas no início do Império



A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna de Jesus Barbosa da Silva

A economia brasileira nas primeiras décadas do século XIX passava por dificuldades. As exportações estavam estagnadas e apenas voltariam a se expandir com o crescimento da cafeicultura nos anos posteriores. (FURTADO, 2005, p.p. 113-122). Os principais produtos vendidos ao exterior eram o açúcar e o algodão, que além das poucas possibilidades de expansão também sofriam com a queda de preços. (FURTADO, 2005, p.p. 102-119).

Além das questões econômicas, outros fatores pesavam sobre as finanças públicas nesse período. A transferência da Corte para o Brasil implicou na instalação do aparelho administrativo metropolitano, o que resultou na montagem de diversas repartições públicas até então inexistentes. Somam-se a essas novas despesas os gastos com guerras e a criação de obras e serviços públicos. (PRADO JÚNIOR, 1981, p.p. 133-138). Com a independência essa situação se prolongará, tendo como agravante o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos, e o resultado serão constantes déficits orçamentários. (PRADO JÚNIOR, 1981, p.p. 138-139). Em seu trabalho sobre a história financeira do Império do Brasil, o senador Liberato de Castro Carreira descreveu:

Com quanto a independência do Brasil não fosse conseguida à custa de grandes sacrifícios de vidas e dinheiro, todavia se aumentaram em muito os seus compromissos, que juntos aos novos encargos naturalmente criados, como se verá no desenvolvimento das suas despesas, deu o país princípio a sua vida lutando com as dificuldades dos déficits, e do recurso dos empréstimos, no qual se tem mantido¹. (CARREIRA, 1889, p. 63).

Diante da precariedade das finanças do governo central, este voltava-se para as províncias. Mesmo antes da independência, conforme estudo feito por Manoel Jacinto Nogueira da Gama, no ano de 1810, apresentado na obra de Carreira², já se cogitava como solução dos problemas financeiros a exigência de remessa das “sobras” provinciais, juntamente com a contenção de despesas públicas. (CARREIRA, 1889, p. 75). É importante ressaltar que até 1832³ não havia divisão entre tributos gerais e provinciais, de modo que as receitas arrecadadas nas províncias eram utilizadas inicialmente para suprir suas próprias necessidades e, no caso de superávit, essas “sobras” seriam encaminhadas para o governo central. (DINIZ, 2002, p.p. 153-

¹ Para comodidade do leitor, a ortografia desta e das demais citações neste artigo foi atualizada.

² Carreira apresenta e comenta o estudo feito por Manoel Jacinto Nogueira da Gama no ano de 1810 que consta em sua obra (CARREIRA, 1889, p.p. 73-82)

³ A divisão das rendas foi dada pela Lei de 24-10-1832, que se refere ao orçamento de 1833-1834.



A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna de Jesus Barbosa da Silva

155). No entanto, havia dificuldades não apenas para que os saldos fossem remetidos, mas também para que as receitas superassem as despesas⁴. (DINIZ, 2002, p. 155).

Em seu relatório “Exposição do Estado da Fazenda Pública”, datado de 1823, o então Presidente do Tesouro Público, Manoel Jacinto Nogueira da Gama, apresenta as finanças públicas do governo central e das províncias. Em relação à possibilidade de remessa de saldos explicita:

É evidente, que das províncias deste Império nada podemos esperar nas atuais circunstâncias, antes pelo contrário seremos obrigados a socorrer algumas delas, como já fica indicado com mais de R. 280.000\$000 anualmente; e a suprir as despesas de seus deputados. (GAMA, 1823, p. 3).

Gama ressalta que nem todas as demonstrações contábeis encaminhadas pelas províncias seguiram os mesmos princípios e que cálculos de aproximação foram utilizados. (GAMA, 1823, p. 36). Da análise dos balanços provinciais de competência da Contadoria Geral da Segunda repartição do Tesouro, que englobam as províncias de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Santa Catarina, Rio Grande de São Pedro do Sul e São Paulo, verifica-se que apenas as duas últimas províncias não apresentavam déficits⁵. (GAMA, 1823, p.p. 36-50).

Em relação ao sistema tributário e à organização fiscal, não houve modificações significativas durante o Primeiro Reinado. (TESSITORE, 1995, p. 55). Desse modo, permaneceram os mesmos tributos cobrados anteriormente à Independência. (VIEIRA, 1965, p. 105). A antiga estrutura formada pelo Erário Régio, órgão central criado em 1761, e pelas Juntas da Fazenda instaladas nas Províncias também foi mantida.

A Constituição de 1824 criou o Tribunal do Tesouro Nacional em seu artigo número 170, em substituição ao Erário Régio. No entanto, o novo órgão apenas seria regulamentado pela lei imperial de 04 de outubro de 1831. Esta lei também extinguiu as Juntas da Fazenda e foram criadas as Tesourarias Provinciais. Viviane Tessitore, em seus estudos sobre tributos e

⁴ Diniz ressalta os interesses políticos locais para que as províncias mantivessem e gastassem seus saldos localmente. (DINIZ, 2002, p.p. 155 - 156).

⁵ Ressalta-se que apesar da comparação feita, a mesma fica prejudicada, visto que cada província apresentou informações contábeis de anos distintos e algumas utilizaram formas diferentes de cálculo. São Paulo apresentou informações referentes ao balanço de 1819; Rio Grande de São Pedro do Sul de 1822; Santa Catarina de 1823; Mato Grosso de 1821; Goiás utilizou a média de 10 anos, de 1810 a 1819; e Minas Gerais calculou a média de 3 anos. (GAMA, 1823, p.p. 36-50).



A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna de Jesus Barbosa da Silva

administração tributária, considera a referida lei como “a primeira reforma fazendária geral do Império, base para as reformas posteriores”. (TESSITORE, 1995, p. 62).

Assim, até 1831 os órgãos fazendários presentes nas províncias eram as Juntas da Fazenda. Estas tinham como atribuições arrecadar rendas, fazer pagamentos das folhas civil, militar e eclesiástica, financiar obras públicas, encaminhar saldos ao Erário, coletar contribuições e donativos, arrematar contratos e administrar rendas não arrematadas. (MEDICCI, 2010, p. 44).

Nos primeiros anos após a Independência, a arrecadação dos tributos também seguiu as formas anteriormente vigentes. Basicamente havia dois modos: a arrematação, nas quais os contratos de tributos eram leiloados a terceiros por uma determinada quantia, ou a arrecadação administrada diretamente pelo Estado. (COSTA, 2007, p.p. 22-23).

A partir deste panorama geral apresentado, passamos a análise da Província de São Paulo, com o intuito de retratar suas finanças entre 1824 a 1827, a fim de que se possa construir uma base de comparação para as mudanças fazendárias ocorridas na década de 1830, especialmente com a criação do Tribunal do Tesouro Público e da Assembleia Legislativa.

As finanças paulistas: 1824 – 1827

Em meados do século XVIII a lavoura é a principal ocupação paulista e inclui tanto a lavoura voltada para abastecimento dos núcleos urbanos quanto aquela destinada a autossustentação. (CANABRAVA, 2005, p.p. 177-179). Tal cenário se modifica com o crescimento da cultura da cana-de-açúcar a partir do final do século XVIII e nas primeiras décadas do século XIX, resultando na expansão da economia paulista e proporcionando a infraestrutura sobre a qual posteriormente surgiria o café. (PETRONE, 1968, p. 223).

Em relação às finanças públicas, o órgão responsável era a Junta da Fazenda de São Paulo, que foi fundada em 1865. (MEDICCI, 2010, p. 27). Esta será substituída apenas em 1831 pela Tesouraria Provincial, com a fundação do Tribunal do Tesouro Público. Sobre a situação financeira da Junta paulista, o relatório de 1823 de Nogueira da Gama, já citado anteriormente, apresentava superávit para o ano de 1819. No entanto, a província alegava passar por dificuldades, como próprio autor comenta:



A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna de Jesus Barbosa da Silva

... com tudo, acaba a Junta da Fazenda respectiva [São Paulo] de representar em seu Ofício de 8 de abril do corrente ano de 1823, que não chegam as suas Rendas para pagamento das despesas atuais, pois acham-se por pagar, apesar de esforços, e de esgotar todos os recursos, os Empregados civis, e Eclesiásticos da metade dos seus ordenados, além de grande parte dos Soldos da Tropa. Qual porém seja o déficit, não se pode declarar, por não haver outro cálculo de aproximação do Rendimento e Despesa em um ano. (GAMA, 1823, p. 38).

Assim, com a análise dos documentos de 1824 a 1827, pretende-se retratar a organização tributária da fazenda pública paulista.

As rendas paulistas

Foi localizada no Arquivo do Estado de São Paulo uma tabela manuscrita contendo as rendas arrecadadas em São Paulo⁶. Além do nome do tributo, também constavam informações sobre o montante, as fontes (era citada a legislação referente ao tributo e em alguns casos um detalhamento sobre o mesmo), se era administrado ou arrematado e também apresentava sua aplicação (se eram utilizados para as despesas gerais ou tinham alguma aplicação específica). Esta tabela não está datada, no entanto, a partir das informações contidas na mesma, acredita-se que foi elaborada entre o final de 1825 e meados de 1827⁷. Para facilitar a referência a este documento optou-se por nomeá-lo neste trabalho de “Tabela de Rendas – 1825/1827”.

É importante observar que das rendas listadas a maioria estava sob a administração da Junta. Dois tributos aparecem providos pela ouvidoria/ouvidores, que são as chancelarias e os donativos de ofícios judiciários. Quanto às arrematações, são citadas as passagens dos rios do Caminho de Goiás (as demais passagens já eram administradas), os novos direitos dos ofícios Judiciários e de Fazenda (também havia exceções, com localidades nas quais a arrecadação era administrada) e os dízimos (ressalvadas as Vilas de Itu, Apiaí e Conceição, nas quais essa receita era administrada).

⁶ Documento c-1, p-3, d-40.

⁷ Esse período é coerente, visto que no documento é citado um ordenamento do Imperador de 10-11-1825 em relação à alfandega. Já o ano de 1827 aparece como o futuro fim do contrato de arrematação das passagens e dos dízimos, sendo este último a ser concluído em 30-06-1827. Ressalta-se na tabela a anotação a lápis recente, com a mesma letra da numeração atribuída pelo Arquivo do Estado, do texto “1827?”.



A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna de Jesus Barbosa da Silva

Em relação à legislação das rendas, há apenas um tributo criado após a Independência, cujo nome era “Emolumentos do lugar do secretário do governo”. Conforme consta da tabela, teria sido criado por Portaria da Secretaria de Estado dos Negócios do Império, em 14-02-1823.

Visto que a maior parte dos tributos cobrados foram criados até o período joanino, utilizou-se para comparação o balanço de 1819, apresentado o relatório de Nogueira da Gama (GAMA, 1823, p.p. 47-48). Da análise verificou-se que algumas receitas presentes na Tabela de Rendas – 1825/1827, que já estavam vigentes em 1819, não constavam deste balanço. Da mesma forma, alguns tributos presentes no balanço de 1819, já não estavam na Tabela de Rendas – 1825/1827. Abaixo segue a comparação na tabela 1:

Tabela 1 – Comparação das rendas

Denominações	Balanço de 1819 ⁸	Tabela de Rendas 1825/1827 ⁹
Propinas dos contratos	9:907\$072	7:964\$479
Passagens dos rios	13:111\$787	26:201\$580
Novos direitos dos ofícios Judiciários e de Fazenda	581\$383	329\$960
Donativos dos ofícios judiciários	2:458\$758	2:292\$000
Chancelarias		37\$023
Novo imposto	10:178\$600	15:000\$000
Dízimos	60:906\$862	72:854\$987
Meios direitos e direitos inteiros dos animais que passam pelo Registro de Curitiba	11:380\$000	23:811\$670
Consignação da Câmara desta Cidade	210\$000	105\$000

⁸ Fonte: (GAMA, 1823, p.p. 47-48).

⁹ Fonte: Arquivo do Estado de São Paulo – C01570 - c-1, p-3, d-40.



**A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna
de Jesus Barbosa da Silva**

Contribuição literária	15:353\$100	31:711\$665
Subsídio literário	7:779\$048	9:384\$742
Alfândega	6:192\$115	11:000\$456
Dízima das madeiras	886\$767	624\$000
Emolumentos do lugar o secretário do governo (criado em 1823)		2:000\$000
Imposto para o banco público		7:000\$000
Rendimentos dos bens dos jesuítas	3:032\$842	60\$165
Correio		2:782\$646
Décima dos prédios urbanos	5:696\$985	7:000\$000
Sisa dos bens de raiz	13:732\$868	10:066\$665
Meia sisa dos escravos ladinos	2:740\$347	3:521\$986
Taxa do selo da causa pública	5:130\$133	6:348\$742
Cinco réis da carne verde de vaca	4:934\$849	7:104\$800
Meios direitos administrados da casa doada		22:804\$120
Contribuição voluntária para o caminho de Santos		17:879\$855
Contribuição da Vila de Lorena		1:220\$000
Contribuição para Guarapuava		5:814\$220
Cruzado do sal	34:132\$585	
Entradas para Minas	40\$551	
Porte das cartas	1:626\$310	
Quinto do ouro em pó	26\$447	



**A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna
de Jesus Barbosa da Silva**

Total	210:039\$409	294:920\$761
-------	--------------	--------------

Em réis

As diversas receitas eram alocadas em Caixas, de acordo com a sua aplicação. Assim, as rendas que não tinham utilização específica eram alocadas na Caixa Geral. Além dela, nos balancetes de 1824 identificamos as diversas caixas existentes e, com base na Tabela de Rendas – 1825/1827, apesar de não conter todas as informações necessárias para uma perfeita relação, apresentamos a seguir a alocação dos tributos nas caixas, naquilo que foi possível ser identificado.



**A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna
de Jesus Barbosa da Silva**

Tabela 2 – Relação entre Caixas e Rendas

Nome da Caixa	Renda alocada
Caixa geral	Todas as rendas não pertencentes às caixas abaixo listadas
Caixa do banco	Imposto para o banco público
Caixa do correio	Correio
Caixa jesuítica	Rendimentos dos bens dos Jesuítas
Caixa de Guarapuava	Contribuição de Guarapuava
Caixa dos caminhos	Contribuição voluntária para o Caminho de Santos e Contribuição da Vila de Lorena
Caixa da defesa	Não foi possível identificar os tributos relacionados
Caixa dos donativos	Não foi possível identificar os tributos relacionados
Caixa dos depósitos	Não foi possível identificar os tributos relacionados

Fonte: Documentos do Arquivo do Estado de São Paulo

Da análise dos balancetes, verifica-se que, ao transcorrer do tempo, algumas caixas foram excluídas. Assim, comparando com as informações contidas na Tabela de Rendas – 1825/1827, concluímos que algumas receitas que tinham aplicação específica passaram a compor a Caixa Geral.

Os saldos das diversas caixas eram atualizados em balancetes semanais, com exceção do ano de 1827, no qual percebemos um maior espaçamento temporal. Os balancetes de 1824 a 1827 eram numerados sequencialmente. Verificou-se, que as séries se iniciavam no mês de fevereiro e geralmente eram finalizadas em janeiro ou fevereiro do ano seguinte. É importante ressaltar que



A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna de Jesus Barbosa da Silva

no ano de 1824 o balancete número 1 é datado do mês de agosto. A séries não estão completas¹⁰, como se pode observar na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3 - Balancetes

Ano	Balancetes	Data Inicial	Data Final
1824	1 a 14 e 16 a 25	13-08-1824	11-02-1825
1825	1 a 35, 37, 38 e 40	18-02-1825	03-02-1826
1826	2 a 4, 6 a 9, 32 a 37, 39, 40, 43 a 45	25-02-1826	23-01-1827
1827 ¹¹	3, 4, 14 e 15	16-02-1827	18-01-1828

Fonte: Documentos do Arquivo do Estado de São Paulo

Constavam as seguintes caixas nos balancetes de 1824:

- Caixa geral;
- Caixa do banco;
- Caixa do correio;
- Caixa jesuítica;
- Caixa de Guarapuava;
- Caixa dos caminhos;
- Caixa para a defesa;
- Caixa dos donativos; e
- Caixa dos depósitos.

De todas as caixas, apenas a geral apresentava os valores totais de entradas e saídas, assim como o saldo trazido do balancete anterior. Nas demais caixas apenas constava o valor do saldo. A caixa dos depósitos surge no balancete número 25 referente ao ano de 1824. A partir do ano de 1826 as caixas dos jesuítas, para a defesa e dos donativos deixaram de constar nos

¹⁰ Neste momento não apresentaremos os valores constantes dos balancetes. Visto que se tratam de poucos anos e as séries estão incompletas, poderíamos incorrer em conclusões precipitadas a respeito da situação financeira da província neste período. Por isso, optamos por prosseguir na pesquisa e apresentar os valores posteriormente, se pudermos verificar sua coerência.

¹¹ Foram localizados dois balancetes com os números 3 e 4 referentes ao ano de 1827, conforme consta na lista de fontes primárias.



A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna de Jesus Barbosa da Silva

demonstrativos. Da mesma forma, observamos que a caixa de Guarapuava não estava incluída nos balancetes de números 14 e 15 de 1827 (últimos obtidos da série), assim como a caixa dos caminhos também não constava no balancete número 15 de 1827. Isso denota adaptações e possíveis aprimoramentos na forma de organização da arrecadação e dos gastos.

Considerações finais

Da análise do período concluímos que em relação aos tributos arrecadados poucas mudanças foram observadas em São Paulo em relação ao período anterior à Independência. No mesmo sentido, o órgão fazendário paulista também foi herdado da antiga estrutura colonial.

É interessante observar, no período de análise, que a maior parte das receitas paulistas era administrada ao invés de arrematada. Também havia organização das rendas em caixas de acordo com a aplicação das mesmas e a elaboração de balancetes. Assim, concluímos que já estava presente uma estrutura burocrática fazendária com capacidade de arrecadar, escriturar e aplicar as rendas públicas paulistas.

Como já explicitado, esses são os primeiros resultados, que servirão de base para a construção e comparação com os anos posteriores, à medida que a pesquisa for se desenvolvendo.



**A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna
de Jesus Barbosa da Silva**

Referencias

Fontes Manuscritas

Arquivo do Estado de São Paulo

Caixa C01570

- 1) Tabela de Rendas: c-1, p-3, d-40;
- 2) Balancetes referentes ao ano de 1824:
 - Balancete 1: c-1, p-1, d-29
 - Balancete 2: c-1, p-1
 - Balancete 3: c-1, p-1, d-31
 - Balancete 4: c-1, p-1, d-32
 - Balancete 5: c-1, p-1, d-33
 - Balancete 6: c-1, p-1, d-34
 - Balancete 7: c-1, p-1, d-35
 - Balancete 8: c-1, p-1, d-36
 - Balancete 9: c-1, p-1, d-37
 - Balancete 10: c-1, p-1, d-39
 - Balancete 11: c-1, p-1, d-45
 - Balancete 12: c-1, p-1, d-46
 - Balancete 13: c-1, p-1, d-47
 - Balancete 14: c-1, p-1, d-48
 - Balancete 16: c-1, p-1, d-72
 - Balancete 17: c-1, p-1, d-73
 - Balancete 18: c-1, p-1, d-74
 - Balancete 19: c-1, p-1, d-75
 - Balancete 20: c-1, p-2, d-42
 - Balancete 21: c-1, p-2, d-43
 - Balancete 22: c-1, p-2, d-44
 - Balancete 23: c-1, p-2, d-45
 - Balancete 24: c-1, p-2, d-46
 - Balancete 25: c-1, p-2, d-47
- 3) Balancetes referentes ao ano de 1825:
 - Balancete 1: c-1, p-2, d-48



**A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna
de Jesus Barbosa da Silva**

Balancete 2: c-1, p-2, d-50

Balancete 3: c-1, p-2, d-51

Balancete 4: c-1, p-2, d-52

Balancete 5: c-1, p-2, d-53

Balancete 6: c-1, p-2, d-54

Balancete 7: c-1, p-2, d-55

Balancete 8: c-1, p-2, d-56

Balancete 9: c-1, p-2, d-57

Balancete 10: c-1, p-2, d-58

Balancete 11: c-1, p-2, d-59

Balancete 12: c-1, p-2, d-60

Balancete 13: c-1, p-2, d-61

Balancete 14: c-1, p-2, d-62

Balancete 15: c-1, p-2, d-63

Balancete 16: c-1, p-2, d-64

Balancete 17: c-1, p-2, d-65

Balancete 18: c-1, p-2, d-66

Balancete 19: c-1, p-2, d-67

Balancete 20: c-1, p-2, d-68

Balancete 21: c-1, p-2, d-69

Balancete 22: c-1, p-2, d-70

Balancete 23: c-1, p-2, d-71



**A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna
de Jesus Barbosa da Silva**

Balancete 24: c-1, p-2, d-72

Balancete 25: c-1, p-2, d-73

Balancete 26: c-1, p-2, d-74

Balancete 27: c-1, p-2, d-75

Balancete 28: c-1, p-2, d-76

Balancete 29: c-1, p-2, d-77

Balancete 30: c-1, p-2, d-78

Balancete 31: c-1, p-2, d-79

Balancete 32: c-1, p-2, d-80

Balancete 33: c-1, p-2, d-81

Balancete 34: c-1, p-2, d-82

Balancete 35: c-1, p-2, d-83

Balancete 37: c-1, p-3, d-3

Balancete 38: c-1, p-3, d-4

Balancete 40: c-1, p-3, d-5

4) Balancetes referentes ao ano de 1826:

Balancete 2: c-1, p-3, d-9

Balancete 3: c-1, p-3, d-10

Balancete 4: c-1, p-3, d-11

Balancete 6: c-1, p-3, d-12

Balancete 7: c-1, p-3, d-13

Balancete 8: c-1, p-3, d-14

Balancete 9: c-1, p-3, d-15

Balancete 32: c-1, p-3, d-16

Balancete 33: c-1, p-3, d-17

Balancete 34: c-1, p-3, d-18



**A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna
de Jesus Barbosa da Silva**

Balancete 35: c-1, p-3, d-19

Balancete 36: c-1, p-3, d-20

Balancete 37: c-1, p-3, d-21

Balancete 39: c-1, p-3, d-22

Balancete 40: c-1, p-3, d-23

Balancete 43: c-1, p-3, d-74

Balancete 44: c-1, p-3, d-75

Balancete 45: c-1, p-3, d-76

5) Balancetes referentes ao ano de 1827:

Balancete 3: c-1, p-3, d-77

Balancete 4: c-1, p-3, d-78

Balancete 3: c-1, p-3, d-79

Balancete 4: c-1, p-3, d-80

Balancete 14: c-1, p-3, d-81

Balancete 15: c-1, p-3, d-82

Bibliografia

CANABRAVA, A. P. **História econômica: estudos e pesquisas**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

CARREIRA, L. de C. **História financeira e orçamentária do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Imprensa nacional, 1889.

CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL. Carta Lei de 25 de março de 1824. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm

COSTA, B. A. **A tessitura do fisco: a política ilustrada de D. Rodrigo de Souza Coutinho e a administração fiscal da capitania de São Paulo, 1797-1803**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2007. Disponível em:
<http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/285778>.



**A Organização Fazendária Na Província De São Paulo: 1824-1827 – Bruna
de Jesus Barbosa da Silva**

DINIZ, A. F. **Centralização política e apropriação da riqueza: análise das finanças do Império brasileiro (1821-1889)**. Tese de doutorado apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002.

FURTADO, C. **Formação econômica do Brasil**. 32ª ed. São Paulo: Companhia editora nacional, 2005.

GAMA, M. J. N. **Exposição do Estado da Fazenda Pública do Anno de 1821 a 1823**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1823.

LEI DE 4 DE OUTUBRO DE 1831. Disponível em:
<http://legis.senado.leg.br/legislacao/PublicacaoSigen.action?id=572995&tipoDocumento=LEI-sn&tipoTexto=PUB>

LEI DE 24 DE OUTUBRO DE 1832. Disponível em:
<http://legis.senado.leg.br/legislacao/PublicacaoSigen.action?id=573008&tipoDocumento=LEI-sn&tipoTexto=PUB>

MEDICCI, A. P. **Administrando conflitos: o exercício do poder e os interesses mercantis na capitania/província de São Paulo (1765-1822)**. Tese de doutorado apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2010.

PRADO JÚNIOR, C. **História econômica do Brasil**. 26ª ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981.

TESSITORE, V. **As fontes da riqueza pública: tributos e administração tributária na Província de São Paulo (1832-1892)**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós Graduação em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1995.

VIEIRA, D. T. Política financeira - o primeiro banco do Brasil. In: HOLANDA, S. B. (Ed.). **História geral da civilização brasileira: O Brasil monárquico. Tomo II, 1º Volume**. 2ª ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1965. p. 100–118.